



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 3 /2018

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SIADAP

Assunto: Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no quadriénio 2018/2021.

Em cumprimento às disposições constantes no Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços de administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, para eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, órgão que funciona junto do Presidente da Câmara e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

De acordo com a legislação acima citada, a comissão paritária é composta por quatro vogais – dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto de entre o universo dos trabalhadores do Município de Murça, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Para o efeito é necessário promover o respetivo processo de eleição para o mandato 2018/2021, conforme o disposto nos nºs 5 e seguintes do artigo 22º do referido Decreto Regulamentar.

Assim, ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, procedo à convocatória de todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Murça para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária, determinando a abertura do processo de eleição, a regular pelas normas supra mencionadas e de acordo com o cronograma das operações constantes do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

- a) Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 30 de janeiro de 2018;
- b) Que até do dia 17 de janeiro de 2018, os trabalhadores indiquem os membros das mesas de voto, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- c) Que a mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;
- d) Que seja criada a mesa de voto a funcionar no seguinte local:
 - Uma mesa de voto a funcionar no auditório do Edifício dos Paços do Concelho, no período da manhã entre as 09.30 H e as 12.30 H e no período da tarde entre as 14.00 H às 16.30 H, destinada ao exercício do direito de voto de todos os trabalhadores do município.

.../



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

/...

e) O resultado eleitoral será comunicado ao Presidente da Câmara Municipal no primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral, através de ata a lavrar pelos membros da mesa de voto. Será dado conhecimento desse mesmo resultado aos trabalhadores através de afixação da respetiva ata de apuramento de resultados nos locais de trabalho e publicado na Intranet e na página eletrónica do Município de Murça

f) Os membros da mesa de voto, durante o ato eleitoral, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

g) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Desta forma:

1. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.
2. A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.
3. Apenas se considera que houve participação no ato eleitoral de eleição da comissão paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Em momento posterior ao da eleição dos representantes dos trabalhadores, serão designados os representantes da Administração para a comissão paritária.

Determino que o presente despacho seja publicado na Intranet e na página eletrónica do Município de Murça.

Município de Murça, 08 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA
COMISSÃO PARITÁRIA (quadriénio 2018 / 2021)**

CRONOGRAMA DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS

Caderno Eleitoral	Datas
Elaboração	Até ao dia 10/01/2018
Afixação	Até ao dia 11/01/2018
Reclamações	Até ao dia 12/01/2018
Decisão sobre reclamações e retificações	Até ao dia 16/01/2018
Mesa de Voto	
Prazo de apresentação de listas de membros	Até ao dia 17/01/2018
Sorteio dos membros havendo mais de uma lista	Em 18/01/2018
Aceitação/Designação pelo Presidente da Câmara	Até ao dia 19/01/2018
Afixação do Edital com a constituição da Mesa de Voto	Até ao dia 22/01/2018
Apresentação de Vogais	
Prazo de apresentação	Até ao dia 17/01/2018
Verificação e aceitação das listas	Até ao dia 18/01/2018
Reclamação da exclusão de listas	Até ao dia 22/01/2018
Decisão sobre reclamações	Até ao dia 24/01/2018
Sorteio das listas	Até ao dia 25/01/2018
Afixação e divulgação das listas concorrentes	Até ao dia 25/01/2018
Ato Eleitoral	
Data da realização da eleição	Em 30/01/2018
Local de funcionamento da Mesa de Voto	Auditório do Edifício dos Paços do Concelho
Período de funcionamento da Mesa de Voto	Período da manhã: 09.30 horas às 12.30 horas Período da tarde: 14.00 horas às 16.30 horas
Resultados Eleitorais	
Apuramento e elaboração da ata das operações	Em 30/01/2018
Comunicação dos resultados ao Presidente da Câmara	Até 24 horas após
Promulgação dos resultados	No 1º dia útil seguinte à eleição
Constituição da Comissão Paritária	
Despacho de Constituição da Comissão Paritária	Data a anunciar